
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.618, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.518.755,20 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.518.755,20 (Dezesseis milhões quinhentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	985.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	75.000,00
151011312212978338 - SECULT	01500000001	335085	2.282.000,00
151011339215128841 - SECULT	01500000001	335041	200.000,00
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	334041	3.000.000,00
291012612212978338 - SEINFRA	01500000001	449052	1.140,00
331011442215002260 - SEMU	01500000001	339039	300.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	335041	120.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	2.000.000,00
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	739.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	200.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	335043	3.616.615,20
901011030215078288 - FES	01500100203	339037	2.007.514,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	792.486,00
TOTAL			16.518.755,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	3.000.000,00
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449052	1.140,00
331011442215002261 - SEMU	01500000001	339037	500.000,00
672011645115087722 - COHAB	01500000001	449039	100.000,00
672011648214897643 - COHAB	01500000001	339092	3.387.000,00
672011648214898186 - COHAB	01500000001	449039	375.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	2.000.000,00
951012645114897732 - NGTM	01500000001	449051	7.155.615,20
TOTAL			16.518.755,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 DE AGOSTO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.750, DE 31/08/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**